

DECRETO Nº 40 de 27 de abril de 1950.

Declara em comisso os lotes de terras ns. 4 e 5 da quadra nº13 e 3 da quadra nº 53.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, ítem III, do decreto-lei federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e

Considerando que os enfiteutas dos lotes de terras ns. 4 e 5 da quadra nº13 e 3 da quadra nº 53, exercem há mais de um ano os direitos de posse dos mesmos e até a presente data não lhes fizeram nenhuma benfeitoria ;

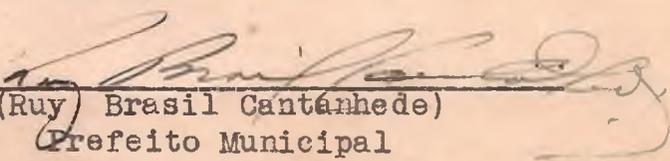
Considerando que de acôrdo com o artigo 5º, da lei municipal nº 13, de 27 de novembro de 1915, o enfiteuta é obrigado a "tornar útil o terreno aforado, cercando-o no prazo de seis meses, da data da concessão, edificando-o em todo ou em parte, como for conveniente, fazendo-lhe qualquer outra sorte de benfeitorias, de modo a torna-lo proveitoso, no prazo de um ano";

Considerando que de acôrdo com o artigo 6º, da referida lei nº 13, o não cumprimento do artigo 5º, da mesma lei, sujeita o enfiteuta às penas de comisso e devolução, à Prefeitura, do terreno aforado, decreta:

Artº 1º - Ficam declarados em comisso, de acor do com o artigo 6º, da lei municipal nº 13, de 27 de novembro de 1915, os lotes de terras ns. 4 e 5 da quadra nº13 e 3 da quadra nº 53,

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 27 de abril de 1950.



(Ruy) Brasil Cantanhede)
Prefeito Municipal